



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

*Gabinete da Vereadora*

*Maria da Saúde Teles*

INDICAÇÃO Nº 198 /2017

**Cria o programa de cadastro de profissionais portadores de deficiência, no município de Granja e dá outras providências.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA.

Vimos à presença de V. Excia, a fim de requerer, nos termos do art. 149 e parágrafos do Regimento Interno, seja submetido à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa, a Indicação epigrafada, a qual "**Cria o programa de cadastro de profissionais portadores de deficiência, no município de GRANJA e dá outras providências**".

Dessa forma, desejamos poder contar com o apoio de V. Excia e de todos os pares desta Casa Legislativa, a fim de que a presente Indicação, ante a sua importância e relevância, seja enviada ao Exma. Sra. Prefeita de Granja para o pugnado corolário legal.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Granja, 03 de outubro de 2017.

*Maria da Saúde Bezerra de Brito*  
Maria da Saúde Bezerra de Brito  
Vereadora – PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA  
Recebido em: 10/10/17  
às: 9:30 hs.

*Aqui*

*Vice Prefeita*



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

*Gabinete da Vereadora*

*Maria da Saúde Teles*

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2017

**Cria o programa de cadastro de profissionais portadores de deficiência, no município de Granja e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

APROVA:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Cadastro de Profissionais Portadores de Deficiência no âmbito do município de Granja.

Art. 2 - São objetivos do Programa de Cadastro de Profissionais Portadores de Deficiência:

- I - incluir a pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho;
- II - garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência à renda e à autonomia econômica;
- III - diminuir a vulnerabilidade social da pessoa portadora de deficiência;
- IV - planejar as ações de empregabilidade no Município.

Art. 3º - O Cadastro dos Profissionais Portadores de Deficiência funcionará por meio de ferramenta digital.

§1º - A ferramenta digital será composta de três módulos:

- I - módulo 1: cadastro de currículos;
- II - módulo 2: vagas disponíveis;
- III - módulo 3: área do empregador.

§2º - O módulo 1 contemplará o cadastro de currículos, que se destina ao armazenamento das informações pessoais e profissionais das pessoas com deficiência que buscam a inserção e recolocação profissional.

§3º - O módulo 2 contemplará as vagas destinadas à divulgação, cadastradas pelo órgão competente, e direcionadas ao Núcleo de Apoio do Trabalhador da Secretaria Municipal responsável.

§4º - O módulo 3 contemplará a área do empregador e será um espaço destinado à consulta pelas empresas cadastradas, dos currículos inseridos no cadastro.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

Art. 4º - A gestão do programa será realizada pela Prefeitura Municipal, à qual compete:

- I - gerenciar o cadastro;
- II - monitorar a contratação dos profissionais;
- III - orientar as empresas no processo de inclusão de pessoas com deficiência;
- IV - realizar oficinas para estimular a reflexão e a autonomia para o trabalho, em parceria com as secretarias municipais;
- V - realizar estudos com o objetivo de aperfeiçoar o Cadastro de Profissionais, bem como melhorar a política de empregabilidade da pessoa portadora de deficiência;
- VI - cadastrar as empresas interessadas em divulgar as vagas encaminhadas pelas empresas.
- VII - inserir no Cadastro de Profissionais as vagas encaminhadas pelas empresas.

Art. 5º - **A Prefeitura Municipal** poderá estabelecer parceria com a iniciativa privada, com a sociedade civil organizada e com os governos estaduais e federais, com o objetivo de:

- I - promover a qualificação profissional dos candidatos;
- II - acompanhar o cumprimento da Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991;
- III - realizar ações em parceria visando ao cumprimento desta lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Granja, em 03 de outubro de 2017.

Maria da Saúde Bezerra de Brito  
Vereadora - PDT